



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que a Secretaria Municipal de Saúde estude a implantação de sistema de renovação automática programada dos processos de medicamentos de alto custo para pacientes em uso contínuo e clinicamente estáveis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos visando à implantação de sistema de renovação automática programada dos processos administrativos de medicamentos de alto custo para pacientes em uso contínuo, devidamente acompanhados pela rede municipal de saúde. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade o aperfeiçoamento dos fluxos administrativos e assistenciais relacionados à renovação dos processos de medicamentos de alto custo no âmbito da rede municipal de saúde, mediante a implantação de sistema de renovação automática programada para pacientes em uso contínuo, clinicamente estáveis e devidamente acompanhados pela Unidade Básica de Saúde de referência.

A dinâmica atualmente adotada, que exige a renovação manual e presencial dos processos em intervalos fixos, independentemente da estabilidade clínica do paciente, impõe ônus desproporcional aos usuários e às equipes de saúde, resultando em deslocamentos repetidos, formação de filas, aumento da demanda administrativa e risco concreto de descontinuidade terapêutica em razão de atrasos burocráticos. Tal cenário afeta de forma mais intensa pacientes portadores de doenças crônicas, raras ou de longa duração, para os quais a regularidade do tratamento medicamentoso é condição essencial para a manutenção da estabilidade clínica.

0036641
16/01/2026 09:22
IND 56/2026
PROT - CMI 168/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Sob a ótica técnico-sanitária, a continuidade do cuidado constitui princípio estruturante da Atenção Primária à Saúde e da organização das Redes de Atenção à Saúde, sendo reconhecida como fator determinante para melhores desfechos clínicos, maior adesão ao tratamento e redução de internações evitáveis. A interrupção, ainda que temporária, do fornecimento de medicamentos de alto custo pode acarretar agravamento do quadro clínico, perda de controle da doença, aumento da demanda por atendimentos de urgência e elevação dos custos assistenciais para o sistema público de saúde.

A implantação de um sistema de renovação automática programada, pautado em critérios técnicos objetivos, tais como acompanhamento regular na UBS de referência, manutenção do esquema terapêutico, estabilidade clínica atestada pelo médico assistente e observância da validade legal da prescrição, permitirá maior previsibilidade e segurança tanto para os pacientes quanto para a administração pública. Ademais, possibilitará o planejamento antecipado da logística de dispensação, do controle de estoques e da organização das equipes responsáveis pela assistência farmacêutica.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a medida encontra sólido respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 37 da Constituição Federal, além de estar alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde quanto à organização racional, resolutiva e orientada ao cuidado contínuo, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/1990. A adoção de mecanismos de automatização, quando tecnicamente indicados, representa evolução natural da gestão pública moderna, sem prejuízo da segurança sanitária ou do controle administrativo.

Importante ressaltar que a renovação automática programada não afasta o acompanhamento clínico do paciente, tampouco elimina a responsabilidade do médico assistente pela reavaliação periódica da conduta terapêutica. Ao contrário, a medida reforça o acompanhamento longitudinal na UBS de referência, uma vez que condiciona a renovação à manutenção do vínculo assistencial e ao cumprimento dos critérios clínicos previamente estabelecidos.

Sob o enfoque da gestão pública, a racionalização dos processos de renovação contribui para a redução de filas, diminuição da demanda reprimida nos serviços centralizados, otimização do tempo dos profissionais de saúde e melhor aproveitamento dos recursos administrativos, sem prejuízo do controle,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

da rastreabilidade e da transparência na dispensação dos medicamentos de alto custo.

Dessa forma, a implantação de sistema de renovação automática programada dos processos de medicamentos de alto custo, nos casos tecnicamente indicados, revela-se medida moderna, segura e socialmente responsável, alinhada às diretrizes da Atenção Primária à Saúde, à organização em rede do Sistema Único de Saúde e às boas práticas de gestão pública, configurando providência de elevado interesse público e relevante avanço na qualificação da assistência farmacêutica municipal.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora